



# PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

## SECRETARIA DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL N° 1.467, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor total de R\$ 28.125,82 (Vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

060000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

060200 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0046.2.294 – APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....FR. 29400000 R\$ 28.125,82

**Art. 2°** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão provenientes de superavit financeiro na fonte de recurso 294000.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO TEOFILLO ARAUJO

**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

EVERTON RIAZOR MEIRA PESTANA

**Secretário Municipal de Governo**

